



Convênio nº 14/2017
PUBLICADO NO D. O. E
08, 12, 17
De
Assinatura

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE IBICUI.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n.ºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede à Rua dos Colibris, n.º 18, Imbuí, Salvador/Bahia, CEP: 41.720-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral **ELIAS NUNES DOURADO**, nomeado por Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 04.04.2014, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE IBICUI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.857.701/0001-93, com sede na Praça São Pedro, s/n.º, sede, CEP: 45.290-000, Ibicui/Ba, neste ato representado pelo Prefeito, **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, portador do CPF n.º 002.862.175-11 e do RG n.º 09.345.852-53, residente e domiciliado à Rua Bandinha, 13-C, Centro, Ibicui/BA. CEP.: 45.290-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do Processo n.º **1602170031370**, resolvem celebrar este Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO: Este CONVÊNIO reger-se-á pelas normas contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05 e pelo Decreto n.º 9.266/04, suplementadas, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Este convênio tem por objeto o apoio financeiro para reforma do Estádio Municipal Carlos Roberto Rodrigues, constando de recuperação do gramado; instalação elétrica para iluminação do campo; recuperação e cobertura de arquibancada; sanitário público e bar; e quadra de areia, localizado no centro do Município de Ibicui/Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Este Convênio tem o valor total de **R\$ 598.377,67** (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), cabendo à SUDESB o repasse do valor **R\$ 598.377,67** (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º A SUDESB liberará o recurso em **03 (três)** parcelas, sendo a **PRIMEIRA** no valor de **R\$ 228.653,54** (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado da Bahia; bem como a comprovação do CONVENIENTE que encaminhou à SUDESB a publicação no Diário Oficial do Município da homologação e adjudicação do processo licitatório realizado para a contratação de empresa especializada para execução da obra; a **SEGUNDA**, no valor de **R\$ 190.942,49** (cento e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) após comprovação de que encaminhou à SUDESB cópia do inteiro teor do processo licitatório e a **ORDEM DE SERVIÇO** para início da obra; comprovante da informação à DRT das exigências contidas na



Norma Regulamentadora n.º 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no DOU de 06/07/78; cópia do registro da matrícula CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional, representante do MUNICÍPIO, responsável pela fiscalização da obra, como, também, a execução da obra referente aos serviços da primeira parcela; a **TERCEIRA**, no valor de **R\$ 178.781,64** (cento e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

§ 2º: O valor supracitado não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de aprovação prévia da SUDESB e da comprovação da fiel execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

§ 3º A Concedente não efetuará qualquer pagamento a título de taxa de administração ou de outras formas de remuneração ao Convenente;

§ 4º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a redistribuição dos recursos citados no Caput desta Cláusula, a associação da Convenente com outrem, o trespasse, a cessão ou transferência, total ou parcial do convênio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Convenente, não se responsabilizando a Concedente por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao atendimento das despesas deste CONVÊNIO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 598.377,67 / Função: 27 / Programa: 217 / Região Planejamento: 6000 / Sub Função: 812 / P/A/OE: 7973 / Natureza da Despesa: 444042/ Destinação do Recurso: 0100/ Tipo de Recurso Orçamentário: 1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUDESB: Obriga-se a SUDESB a:

- a) Liberar os recursos na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste CONVÊNIO;
- b) Acompanhar, por meio da Diretoria de Operações de Espaços Esportivos as ações do Plano de Trabalho;
- c) Registrar este CONVÊNIO em livro próprio e publicá-lo no Diário Oficial do Estado, conforme determinação legal;
- d) Registrar a CONVENENTE no SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, como suspenso pela Administração, por motivo de inadimplência, quando comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do CONVÊNIO;
- e) Acompanhar e vistoriar a execução do objeto deste CONVÊNIO, através da Diretoria de Operações de Espaços Esportivos, com a emissão do relatório de acompanhamento da prestação de contas através da Diretoria Administrativa e Financeira;
- f) Comunicar, através de ofício, a Câmara Municipal do Município Convenente sobre a realização do presente ajuste.

Parágrafo Único - A SUDESB indica os seguintes servidores para acompanhar e vistoriar a execução do objeto do Convênio:

- a) o arquiteto, **LUIZ ANTONIO ALMEIDA BRANTES**, matrícula n.º 69.520.107-9, CAU.A – 12275-0, telefone (71) 3103-0992, para vistoriar a obra a ser realizada;



b) a servidora, **IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA**, Coordenadora do Setor de Controle de Contratos e Convênios, matrícula n.º 69.605102-9, telefone (71) 3103-0933, para receber, avaliar e orientar a prestação de contas do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- g) abrir conta corrente específica para movimentar os recursos recebidos;
- h) Colocar placa padrão no local da obra;
- i) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, na realização das obras especificadas neste Convênio;
- j) Exigir da empresa contratada o registro do projeto de execução junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e, em seguida, encaminhar cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, à SUDESB;
- k) Contratar obras, serviços e compras para execução do objeto deste Convênio precedidas de licitação, em conformidade com a LEI ESTADUAL N° 9.433/05;
- l) Responsabilizar-se pelo Cadastro Específico do INSS da Obra a realizar junto à empresa contratada para execução, efetuando a Abertura da Matrícula CEI;
- m) Vistoriar o cumprimento das disposições contidas na Norma Regulamentadora n° 18, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no D.O.U. de 06 de julho de 1978;
- n) Atestar o recebimento da obra através de TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com o devido registro do CREA do profissional responsável;
- o) Responsabilizar-se pela utilização do equipamento esportivo ao fim a que se destina;
- p) Reter, no momento do pagamento à contratada, os valores referentes ao INSS, destacados na Nota Fiscal apresentada, repassando, somente, o valor líquido daquela nota, conforme o disposto no art. 185 Instrução Normativa SRP n° 03, do Instituto Nacional de Seguridade Social, publicada no DOU de 14 de julho de 2005;
- q) Inserir, como cláusula contratual OBRIGATÓRIA, no ajuste a ser firmado com o licitante vencedor, o disposto no art. 126, da Lei Estadual n° 9.433/2005;

§ 1º: O MUNICÍPIO terá como responsáveis pela execução do objeto do Convênio:

- a) o Prefeito, **MARCOS GALVÃO DE ASSIS**, telefone: (77) 9 9989-2020 / (73) 3272-2294, que sempre deverá estar à disposição da SUDESB para fornecer qualquer informação necessária no que tange a execução deste Convênio;
- b) o Sr. **ALEXINALDO FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, telefone: (73) 9 8153-9160, que ficará responsável pela prestação de contas referente a este Convênio;
- c) o engenheiro civil, Sr. **CLEONES SILVA MATOS**, CREA 89.997/D, telefone: (73) 9 8153-8002, para ficar responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra do convênio.

§ 2º: As alterações dos itens abaixo relacionados deverão ser solicitadas previamente, por escrito, quando houver necessidade, não modificando o valor total deste Convênio, estipulado na cláusula terceira:

- a) Projetos;
- b) Especificações dos materiais;
- c) Planilha orçamentária analítica;
- d) Cronograma físico-financeiro.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O MUNICÍPIO deverá instruir o processo de prestação de contas com os seguintes documentos e informações:

- I - ofício de Encaminhamento;
- II - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado;
- III - orçamento e cronograma de desembolso;
- IV - laudo Técnico de execução da obra, ou situação em que se encontra, assinado por profissional do MUNICÍPIO registrado no CREA, bem como o registro fotográfico referente às obras concluídas da parcela respectiva;
- V - cópia deste Convênio, Termos Aditivos, quando houver, bem como sua(s) respectiva(s) publicação (ões) no Diário Oficial;
- VI - uma via da guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário Municipal;
- VII - extrato bancário da referida conta, bem como as movimentações dos recursos durante o período de execução;
- VIII - cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente paga e autenticada;
- IX - cópia do comprovante da abertura da matrícula CEI;
- X - demonstrativos financeiros e orçamentários da aplicação dos recursos recebidos, apresentados sob forma de formulários, abaixo enumerados, assinado por profissional responsável pela contabilidade do MUNICÍPIO, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, para àqueles necessários:
 - a) relação de pagamentos;
 - b) execução da receita e despesa;
 - c) conciliação bancária;
 - d) execução Físico - Financeira;
 - e) declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis.
- XI - comprovação das despesas realizadas, apresentando as Notas ou Cupons Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pela execução da obra, identificando a que se refere (nº do Convênio e Órgão Concedente) e, quando em fotocópias, devidamente autenticadas:
 - a) nos pagamentos efetuados a pessoa jurídica, apresentar as Guias de INSS e FGTS referentes ao período de execução do serviço, tendo como identificador, e nº da Matrícula CEI, aberta para esse fim;
 - b) nos pagamentos a trabalhadores avulsos, sem vínculo empregatício, recibos com a identificação do RG, CPF e endereço de sua residência, e a comprovação do recolhimento da retenção e da cota patronal ao INSS.
- XII - cópia dos processos de licitação ou do ato que declarar a dispensa ou inexigibilidade daquele procedimento, em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.433/05 e Lei Federal n.º 8.666/93, a serem apresentadas na Prestação de Contas global;
- XIII - cópia autenticada do ofício enviado pela empreiteira, responsável pela execução da obra, à Delegacia Regional do Trabalho, com as informações exigidas na NR nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 18 de julho de 1978.

§ 1º: O MUNICÍPIO solicitará ao Diretor Geral da SUDESB, vistoria dos serviços relativos ao valor dos recursos liberados.



§ 2º: A prestação de contas total dos recursos aplicados será efetuada dentro de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Convênio.

§ 3º: Constatada irregularidade ou inadimplência na Prestação de Contas, a SUDESB notificará o MUNICÍPIO para que, no prazo máximo em 30 (trinta) dias, possa sanar as irregularidades e/ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA: Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a **01 (um) mês**, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização verificar-se em prazo menor que 01(um) mês.

§ 1º: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 2º: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos atualizados monetariamente, de acordo com a taxa SELIC, à SUDESB, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do término da sua vigência, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA: Este Convênio tem vigência fixada em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO: Este ajuste poderá ter sua vigência prorrogada, desde que o motivo esteja previsto no art. 141 e seus incisos, da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§ 1º: Poderá a SUDESB prorrogar, de ofício, este Convênio, sempre que der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º: A solicitação de aditamento deverá ser efetuada no prazo de vigência do Convênio, com justificativa escrita e previamente autorizada pela SUDESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Por conveniência das partes, este Convênio poderá ser rescindido com pré-aviso de 30 (trinta) dias, ou pela superveniência de força maior ou caso fortuito que o torne inexecutável.

Parágrafo Único: A parte que, por inadimplência, der causa a rescisão deste Convênio, responderá pelas perdas e danos, acrescidas de custas judiciais ou extrajudiciais e honorários advocatícios.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da capital do Estado da Bahia para dirimir as dúvidas porventura existentes na execução deste Convênio renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, firmam este ajuste em **03 (três) vias** de igual teor e fim, na presença de **02 (duas) testemunhas** que também o assinam para que surtam os devidos efeitos legais.

Salvador, *07* de *dezembro* de 2017.



[Signature]
ELIAS NUNES DOURADO
Diretor Geral da SUDESB

[Signature]
MARCOS GALVÃO DE ASSIS
Prefeito do Município de Ibicuí

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

2) _____

NOME:

RG:



0504170600812: RESOLVE excluir a referência SUB JUDICE do assentamento do 1º Ten PM abaixo discriminado

NOME: MATEUS DA SILVA
CARGO: MARACAMBÉ (MTE) (CASA) - MATEUS DA SILVA
Salvador, 07 de novembro de 2017. ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM, Comandante-Geral

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

PORTARIA Nº 324/2017 - O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos processos RESOLVE prorrogar de ofício a vigência dos instrumentos conforme especificado

Processo	Nº	Objeto	Finalidade	Vigência
1602170031370	0128	Parques SUDESB e o Município de Itacuruba	Objeto: apoio financeiro para reforma do Estádio Municipal Carlos Roberto Rodrigues	01/12/2017 a 31/12/2018
1602170033730	0128	Parques SUDESB e Instituto Mãe Terra	Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto FILHOS DA TERRA	01/12/2017 a 31/12/2018
1602170034137	0128	Parques SUDESB e Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidadania e do Artesanato da Cultura do Esporte e Lazer	Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto ESCOLA ESPORTE INCLUSÃO LAZER E CIDADANIA	01/12/2017 a 31/12/2018

Salvador, 06 de dezembro de 2017. Elias Nunes Dourado - Diretor Geral

Resumo do Termo de Convênio nº 14/2017

Processo: 1602170031370 Partes: SUDESB e o Município de Itacuruba. Objeto: apoio financeiro para reforma do Estádio Municipal Carlos Roberto Rodrigues. Dotação Orçamentária Função 27/ Sub Função 812/ Programa 217/ P.A.O.E. 7973/ Região Planejamento 6000/ Natureza da Despesa 444042/ Destinação do Recurso 0100/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 598.377,67 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 340 (duzentos e quarenta e sete dias). Data: 07/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Marcos Galvão de Assis - Prefeito Municipal de Itacuruba.

Resumo do Termo de Autorização de Uso Gratuito nº 53/2017

Processo: 1602170023033 Partes: SUDESB e Centro Educacional Luz do Saber - CELS. Objeto: Uso do Ginásio Poliesportivo de Cajazerias visando a realização da Cerimônia Solene de Formatura das Turmas de 6º e 1º Anos, no dia 08/12/2017. Data: 07/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Andreia Carla Silva Guimarães Dias - Representante Legal do CELS.

Resumo do Termo de Colaboração nº 11/2017

Processo: 1602170013984 Partes: SUDESB e Associação Humana Povo para Povo Brasil. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com a implementação do projeto de NÚCLEO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA DESPORTIVA LAZER E INCLUSÃO SOCIAL EM CASTELO BRANCO, no período de 1º/12/17 a 31/12/18. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7800/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 479.859,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 455 dias. Data: 07/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Junia Maria Paiva - Presidente da Associação Humana Povo para Povo Brasil.

Resumo do Termo de Colaboração nº 13/2017

Processo: 1602170013969 Partes: SUDESB e Instituto Socio Ambiental Renovação. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA PARA DESPORTIVA LAZER E INCLUSÃO SOCIAL NO CENTRO PAN-AMERICANO DE JUDÔ - C.P.J. DE LAURO DE FREITAS - BAHIA, no período de 1º/12/17 a 31/12/18. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7800/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 499.758,34 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 455 dias. Data: 07/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Welton de Jesus Souza - Presidente da Instituição Socio Ambiental Renovação.

Resumo do Termo de Colaboração nº 14/2017

Processo: 1602170013855 Partes: SUDESB e Instituto de Inovação Tecnológica - Gestão e Desenvolvimento Social - IADES. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com a implementação do projeto de Iniciação Esportiva PRAÇA DA JUVENTUDE DA FAZENDA GRANDE DO RETIRO, no período de 1º/12/17 a 31/12/18. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7800/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 444.100,58 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 455 dias. Data: 07/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Ivo Pessoa Neves - Presidente do IADES.

Resumo do Termo de Fomento nº 60/2017

Processo: 1602170031990 Partes: SUDESB e a Federação de Boxe do Estado da Bahia. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o CAMPEONATO BRASILEIRO DE BOXE 2017, no período de 09 a 17/12/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 217/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Destinação do Recurso 0100/ Sub Função 811/ Natureza da Despesa 335041/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 169.008,00 (cento e sessenta e nove mil e oito reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Data: 07/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Jolison Carolino de Santana - Presidente da Federação de Boxe do Estado da Bahia.

Resumo do Termo de Fomento nº 50/2017

Processo: 1602170033519 Partes: SUDESB e Instituto Mãe Terra. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto FILHOS DA TERRA, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7900/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 309.956,73 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Altamir Felberg - Representante Legal da OSC.

Resumo do Termo de Fomento nº 51/2017

Processo: 1602170033730 Partes: SUDESB e Instituto Socio Ambiental Sofré. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto ESPORTE É VIDA NO LITORAL SUL - ITABUNA, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7900/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 338.891,44 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Delma Sales Oliveira - Representante Legal da OSC.

Resumo do Termo de Fomento nº 52/2017

Processo: 1602170034060 Partes: SUDESB e Associação Baiana de Empreendedorismo Cultural - ABEC. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto ESCOLA ESPORTE INCLUSÃO LAZER E CIDADANIA, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7900/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 331.218,00 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Ivanildo Silva de França - Representante Legal da OSC.

Resumo do Termo de Fomento nº 53/2017

Processo: 1602170033853 Partes: SUDESB e Movimento de Cultura Popular do Subúrbio MOPES. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto TRANSFORMAÇÃO ATRAVÉS DO ESPORTE, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7800/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 343.388,91 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Ramilton Conceição de Carvalho - Representante Legal da OSC.

Resumo do Termo de Fomento nº 54/2017

Processo: 1602170034137 Partes: SUDESB e Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidadania e do Artesanato da Cultura do Esporte e Lazer. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto ESCOLINHA DE ESPORTES ADECOARTE, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7300/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 369.169,01 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Hamilton Ramos - Representante Legal da OSC.

Resumo do Termo de Fomento nº 55/2017

Processo: 1602170034140 Partes: SUDESB e Instituto Imborés. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o projeto VIVER A VIDA, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7200/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 253.226,26 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Edgard Larry Andrade Soares - Representante Legal da OSC.

Resumo do Termo de Fomento nº 56/2017

Processo: 1602170034124 Partes: SUDESB e Instituto CESMT. Objeto: Apoio financeiro para fazer frente as despesas com o PROJETO ESPORTE EM AÇÃO, no período de 01/12/2017 a 31/12/2018, originário do Chamamento Público nº 04/2017. Dotação Orçamentária: Função 27/ Programa 205/ PAOE 4565/ Região Planejamento 7200/ Destinação do Recurso 0128/ Sub Função 812/ Natureza da Despesa 335043/ Tipo de Recurso Orçamentário 1/ Valor Global: R\$ 300.312,91 (trezentos mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos). Vigência: 455 dias. Data: 01/12/2017. Assinaturas: Elias Nunes Dourado - Diretor Geral da SUDESB e Jose Henrique Garcia Padre - Representante Legal da OSC.